



Fundação Educacional de Brusque - FEBE
Conselho Administrativo - CA

RESOLUÇÃO CA nº. 50/07

Dispõe sobre a remuneração dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Administrativo - CA, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea “n” do art. 9º do Estatuto e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data

RESOLVE:

Art. 1º A remuneração dos coordenadores de Estágio Supervisionado e de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC dos cursos de graduação será feita de acordo com os critérios abaixo definidos:

- I - cursos com até 200 alunos, quatro horas/aula semanais;
- II - cursos com mais de 200 até 400 alunos, seis horas/aula semanais;
- III - cursos com mais de 400 alunos até 500 alunos, oito horas/aula semanais;
- IV - cursos com mais de 500 alunos, doze horas/aula semanais.

Parágrafo único. Considerando que o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, vinculado ao Curso de Direito, coordena, além das atividades da disciplina Estágio Orientado de Prática Jurídica, as atividades inerentes à Assistência Judiciária Gratuita, sua remuneração será definida pelo Reitor.

Art. 2º A hora/aula dos Coordenadores de Estágio Supervisionado e de TCC será equivalente ao valor da hora/aula do professor especialista, acrescida da diferença entre o valor da hora/aula do professor especialista e o valor da hora/aula da titulação efetiva de cada Coordenador.

Art. 3º Os Coordenadores de Estágio Supervisionado e de TCC serão indicados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, ouvido o Coordenador do respectivo Curso, e nomeados pelo Reitor.

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Reitoria da Unifebe.

Art. 5º Ficam revogados os dispositivos dos Regulamentos de Estágio Supervisionado dos seguintes Cursos: Administração – Resolução Consuni nº. 43/06, de 18/10/06 - (art. 12); Design de Moda - Resolução Consuni nº. 02/07, de 28/02/07 - (§ 1º, art. 21);



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

Conselho Administrativo - CA

Educação Física – Resolução Consuni nº. 14/06, de 29/03/06 - (§ 1º, art. 18); Filosofia - Resolução CAS nº. 18/03, de 17/09/03 - (§ 1º, art. 12); História - Resolução CAS nº. 03/03, de 23/04/03 - (§ 1º, art. 12); Letras - Resolução Consuni nº. 13/06, de 29/03/06 - (§ 1º, art. 13); Pedagogia – Resolução Consuni nº. 09/04, de 28/07/04 - (§ 1º, art. 11); Sistemas de Informação – Resolução Consuni nº. 23/05, de 10/10/05 - (§ 1º, art. 13); Tecnologia em Turismo - Resolução Consuni nº. 13/04, de 08/09/04 - (§ 1º, art. 21); e as normas que com esta Resolução forem incompatíveis.

Art. 6º Ficam revogados os dispositivos dos Regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso-TCC dos seguintes Cursos: Regulamento Geral – Resolução CEPE nº. 04/99, de 10/12/99 - (§ 1º, art. 8º); Sistemas de Informação – Resolução Consuni nº. 18/05, de 10/08/05 - (§ 1º, art. 7º); e as normas que com esta Resolução forem incompatíveis.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CA nº. 06/06, de 22/03/06.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 19 de dezembro de 2007.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente